



MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA

Ata de Registro de Preço Nº 011-001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 345/2025



No dia 13 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.230.982/0001-50, com sede à n° CEP - – Capim Grosso-BA neste ato legalmente representado por **Jose Sivaldo Rios de Carvalho**, portador do CPF n° **45550638568**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** BQS DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 33.613.876/0001-62

**Representante:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

**Telefone:** (81) 3533-1029

**Email:** sdiego\_distribuidora@outlook.com

**Endereço:** R DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO, Garanhuns - PE - 55293-120

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: ABOVE	Modelo: DESODORANTE 150ML	Preço Unitário: R\$ 12,89	Valor Total: R\$3.867,00
<b>Descrição:</b> Desodorante aerossol 150ml (um feminino e um masculino) - ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool Testado Dermatologicamente. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: MEDFIO	Modelo: ESCOVA DENTAL ADULTO	Preço Unitário: R\$ 3,81	Valor Total: R\$571,50
<b>Descrição:</b> Escova dental adulto - com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: ICE CLEAN	Modelo: CREME DENTAL ADULTO 90G	Preço Unitário: R\$ 4,63	Valor Total: R\$694,50
<b>Descrição:</b> Creme dental adulto 90g - com flúor, tubo flexível, com no mínimo 90g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com especificações dos componentes e informações do fabricante e data de validade na embalagem.						
Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: PROBAK	Modelo: BARBEADOR DESCAR 2UN	Preço Unitário: R\$ 7,44	Valor Total: R\$2.232,00
<b>Descrição:</b> Kit dois barbeadores - tipo: descartável, material lâmina: aço, quantidade lâminas: 2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante. Embalagem em cartela com 2 unidades, resistente, de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.						
Lote: 3	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: EVEN	Modelo: SABONETE BARRA 85G	Preço Unitário: R\$ 2,14	Valor Total: R\$1.284,00
<b>Descrição:</b> Sabonete em barra glicerinado 85g - antibacteriano, com fragrâncias delicadas, para higiene corporal, com fórmula hidratante, espuma cremosa, testado dermatologicamente.						
Lote: 3	Quantidade: 600,00	Unidade: UNID	Marca: COALA	Modelo: PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS 30M	Preço Unitário: R\$ 4,41	Valor Total: R\$2.646,00
<b>Descrição:</b> Papel higiênico- Folha simples; fragrância neutra; na cor branca, rolo com 30 metros, embalagem: saco plástico transparente com 04 rolos. Deverá ter impresso na embalagem: nome ou marca do fabricante e metragem e demais informações necessárias.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: SKALA	Modelo: CREME PENTEAR ADULTO 270ML	Preço Unitário: R\$ 11,54	Valor Total: R\$1.731,00
<b>Descrição:</b> Creme para pentear adulto - no mínimo 270ml, aplicado para todos os tipos de cabelo, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação e validade e dados do fabricante.						

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: LUCRETIN	Modelo: SABONETE ÍNTIMO 200ML	Preço Unitário: R\$ 16,21	Valor Total: R\$2.431,50
<b>Descrição:</b> Sabonete íntimo - Aspecto físico liquido, fragrância Neutra, embalagem com 200ml, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação e validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: SKALA	Modelo: HIDRATAÇÃO CABELLO 250ML	Preço Unitário: R\$ 17,29	Valor Total: R\$2.593,50
<b>Descrição:</b> Hidratação para cabelo adulto - Aspecto consistente, contendo 250ml, aplicação: todo tipo de cabelo, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação e validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PALMOLIVE	Modelo: CONDICIONADOR CABELLO 350ML	Preço Unitário: R\$ 19,40	Valor Total: R\$2.910,00
<b>Descrição:</b> Condicionador para cabelo adulto - Aspecto físico liquido, contendo 350ml, todo tipo de cabelo, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação e validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PALMOLIVE	Modelo: SHAMPOO CABELLO 350ML	Preço Unitário: R\$ 12,30	Valor Total: R\$1.845,00
<b>Descrição:</b> Shampoo para cabelo adulto - Aspecto físico liquido, contendo 350ml, todo tipo de cabelo, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação e validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: LIDER	Modelo: ACETONA REMOVEDOR 100ML	Preço Unitário: R\$ 5,88	Valor Total: R\$882,00
<b>Descrição:</b> Acetona - removedor de esmalte a base de acetona, frasco com 100ml, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 300,00	Unidade: PC	Marca: DIANA	Modelo: ABSORVENTE 8 UNIDADES	Preço Unitário: R\$ 5,51	Valor Total: R\$1.653,00
<b>Descrição:</b> Absorvente - Descartável, com cobertura suave, 3 linhas adesivas, tamanho normal feminino, com abas, pacote contendo 8 unidades, data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: ALFAZEMA	Modelo: COLÔNIA ADULTO 50ML	Preço Unitário: R\$ 34,35	Valor Total: R\$5.152,50
<b>Descrição:</b> Colônia adulto- fragrância variado, feminino e masculino, 50ml, com abas, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: SANTA CLARA	Modelo: PENTE PLÁSTICO	Preço Unitário: R\$ 6,89	Valor Total: R\$1.033,50
<b>Descrição:</b> Pente - material plástico, modelo cabo, dentes finos, tamanho grande, tipo dentes próximos, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PAIXÃO	Modelo: HIDRATANTE CORPORAL 200ML	Preço Unitário: R\$ 14,68	Valor Total: R\$2.202,00
<b>Descrição:</b> Hidratante Corporal - hidratação prolongada para o corpo de até 24 horas; Fragrância Variadas; para pele Normal/Seca. Embalagem com 200 ml. Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 450,00	Unidade: UNID	Marca: PRAIMER	Modelo: SABÃO EM PÓ 500G	Preço Unitário: R\$ 5,55	Valor Total: R\$2.497,50
<b>Descrição:</b> Sabão em pó - com fragrância suave, contendo 500g Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: PRAIMER	Modelo: SABÃO BARRA 180G	Preço Unitário: R\$ 3,67	Valor Total: R\$1.101,00
<b>Descrição:</b> Sabão em barra - Sabão em barra, não perfumado, de 180g, dermatologicamente testado, possuindo alta capacidade de limpeza, poder desengordurante e remoção de manchas. Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: PRAIMER	Modelo: SABÃO DE COCO 200G	Preço Unitário: R\$ 2,75	Valor Total: R\$412,50
<b>Descrição:</b> Sabão de coco - em barra, neutro, contendo 200g, Testado Dermatologicamente, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: MAXLIMP	Modelo: ÁGUA SANITÁRIA 1L	Preço Unitário: R\$ 2,29	Valor Total: R\$687,00
<b>Descrição:</b> Água sanitária - água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, embalagem plástica contendo 1 litro produto com registro no ministério da saúde, contendo data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: MAXLIMP	Modelo: DESINFETANTE 1L	Preço Unitário: R\$ 6,38	Valor Total: R\$1.914,00
<b>Descrição:</b> Desinfetante- para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrâncias variadas, contendo 1L, data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: SONHO	Modelo: AMACIANTE 1L	Preço Unitário: R\$ 11,98	Valor Total: R\$3.594,00
<b>Descrição:</b> Amaciante - Perfume suave, aspecto liso viscoso, contendo 1L, data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: PC	Marca: DONAPACK	Modelo: SACO LIXO 100 UNIDADES	Preço Unitário: R\$ 17,61	Valor Total: R\$2.641,50
<b>Descrição:</b> Saco de lixo - pacote com 100 unidades, material plástico, capacidade 20 litros.						

Lote	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: MAXLIMP	Modelo: DETERGENTE 500ML	Preço Unitário: R\$ 2,28	Valor Total: R\$684,00
<b>Descrição:</b> Detergente - Aplicação remoção de gorduras, aspecto físico líquido, neutro, contendo 500ml, data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: DUBELLE	Modelo: PAPEL TOALHA 150 FOLHAS	Preço Unitário: R\$ 8,31	Valor Total: R\$1.246,50
<b>Descrição:</b> Papel toalha - folha simples, com 150 folhas, com data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: MAXLIMP	Modelo: LIMPA ALUMÍNIO	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$720,00
<b>Descrição:</b> Limpa alumínio - para uso geral, com data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: UNID	Marca: BRILHUS	Modelo: BUCHA LAVAR PRATO	Preço Unitário: R\$ 1,62	Valor Total: R\$486,00
<b>Descrição:</b> Bucha para lavar prato - Esponja de fibra sintética, dupla face para uso geral de limpeza.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: MAXLIMP	Modelo: LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Preço Unitário: R\$ 5,22	Valor Total: R\$783,00
<b>Descrição:</b> Limpador Multiuso - Limpador multiuso, líquido, neutro ou com aroma suave, contendo 500ml, data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
Lote: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UNID	Marca: LUSTRO	Modelo: ESPONJA DE LÃ 60G	Preço Unitário: R\$ 2,21	Valor Total: R\$331,50
<b>Descrição:</b> Esponja de lã - pacote com 60g contendo 8 esponjas. composição: aço carbono, Embalagem com data de fabricação, validade e dados do fabricante.						
<b>Total: R\$ 50.827,50</b>						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/06/2026**, a contar do dia **13/06/2025**.

Ao décimo dia do mês de junho do ano de 2025, presente de um lado O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, Capim Grosso, Estado da Bahia, inscrito (a) no CNPJ sob o n.º 13.230.982/0001-50, neste ato representado (a) pelo (a) prefeito o Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o n.º 455.506.385-68, portador da carteira de identidade n.º 299742830 SSP/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO, com sede na Av. Leonício Ferreira Santos, Nº 028, Centro - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 11.514.691/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Hosana Silva Ferreira, nomeada pela Portaria n.º 165/2025, inscrito(a) no CPF sob o n.º 480.689.185-15, e do outro a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.613.876/0001-62, com sede na Rod BR 423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 08, Lote 03, Bairro Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE – CEP: 55.293-000, telefone (87) 98836-3257, e-mail: bqsdistruidora@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 7679226 SDS/PE, e do CPF 071.955.624-41, simplesmente denominada de CONTRATADA, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 345/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE ACOLHIMENTO, CONTENDO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E VESTUÁRIO, DESTINADOS ÀS UNIDADES REGIONAIS DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MUNDO NOVO-BA E PIRITIBA-BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO-BA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame, bem como no **Processo Administrativo nº 345/2025**.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

### **LOTE 01 – CONFORME PLANILHA EM ANEXO NESTA ATA**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 056/2023, de 11 de Maio de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do mesmo Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice, conforme, índices do Governo Federal, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro em sistema próprio e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE**

### **• São obrigações do Contratado:**

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato/ata;
- manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;
- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

- retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento/serviço, interrupção da execução do contrato/ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato/ata, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

• **São obrigações do Contratante:**

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/ata, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/ata;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato/ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato/ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

### **9.3 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme, quadro, a seguir:

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL**

**SERVIDOR**

**PORTARIA**

Fundo Municipal de Assistência Social

Maíla Iasmin Silva dos Santos

350/2025

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. O gestor do contrato, o **Joabe Nathan Rodrigues Ramos, devidamente, nomeado pela Portaria nº 214/2025**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Capim Grosso - Bahia e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes**

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca do Município de Capim Grosso – Foro Central de Município de Capim Grosso – Município de Capim Grosso - Bahia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 058/2023, de 17 de Maio de 2023.

**14.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://pncp.gov.br/>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 011/2025 é realizado pela Pregoeira Ariane Vieira Rios da Silva, designada pela portaria n.º 215/2025, publicado

no DOM Executivo edição n.º Edição 6.964 de 16/01/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Jose Sivaldo Rios de Carvalho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**BQS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**33.613.876/0001-62**

Assinado de forma digital por:  
**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**  
**07195562441**

Dados: 13/06/2025 11:25:42